PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 122
do livro de Registro de Leis nº 136
em 16 / 04 / 80
ASS. DO ENCARREGADO

LEI Nº 766/80

Autoriza doação de terrenos a flagelados

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, para fins de interêsse social, faixas de terreno em loteamento no bairro Sagrada Família a flagelados desabrigados das enchentes do rio São Francisco e seus afluentes, para construção de suas moradias.

Art. 2º - Cada donatário pagará taxa de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para fazer face às despesas de medição, demarcação e abertura de ruas de acesso aos lotes doados, podendo o pagamento ser feito em até 10 (dez) prestações mensais consecutivas.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar os encargos correspondentes e a cláusula de retrocessão caso a construção não seja concluída no prazo de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Antes da construção, o lote não poderá ser alienado pelo beneficiários.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, 16 de abril de 1.980

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal